



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.070, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Tabela 1 do Anexo IV do Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização de preços públicos de Serviços de Cemitério.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, e alterações, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município;

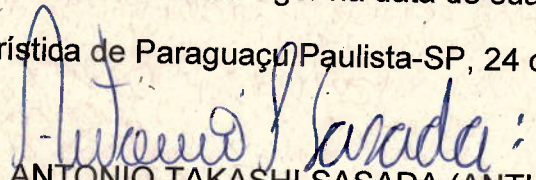
Considerando o Memorando Interno nº 37/2023, de 18 de abril de 2023, do Departamento de Administração e Finanças, para adequações de preços públicos de itens/serviços de cemitério;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo deste decreto, na Tabela 1 Serviços de Cemitério, do ANEXO IV - PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, com a nova redação dos subitens 1.14.1, 1.14.3 e 1.14.4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de maio de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 29/05/2023 Edição: 573, p. 2
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 7.070, de 24 de maio de 2023 Fls. 2 de 3

"ANEXO IV
PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, FUNERÁRIOS E
VETERINÁRIOS

1 Serviços de Cemitério

Item	Especificação	Valor em UFM
1.1	Abertura para inumação (por unidade):	
1.1.1	Abertura para Inumação – Inferior	149,95
1.1.2	Abertura para Inumação – Superior	117,56
1.1.3	Abertura para Inumação – Jazigo	188,10
1.1.4	Abertura para Inumação – Gaveta	117,56
1.2	Abertura em carneiro existente com corpo (por unidade):	
1.2.1	Abertura em carneiro existente com corpo – Inferior	179,91
1.2.2	Abertura em carneiro existente com corpo – Superior	147,52
1.2.3	Abertura em carneiro existente com corpo – Jazigo	218,06
1.2.4	Abertura em carneiro existente com corpo – Gaveta	147,52
1.3	Emplacamento (por unidade)	7,50
1.4	Emolumentos (por unidade)	7,50
1.5	Guia de Sepultamento (por unidade)	7,50
1.6	Entrada de ossada no cemitério (por unidade)	174,20
1.7	Retirada de ossada do cemitério (translado) (por unidade)	158,40
1.8	Remoção de ossada no interior do cemitério p/ jazigo (por unidade)	182,15
1.9	Sepultamento no Distrito (por unidade)	126,70
1.10	Sepultamento criança (por unidade)	47,45
1.11	Fechamento (por unidade)	79,10
1.12	Inumações (Sepultamentos):	
1.12.1	Em sepultura rasa de adulto por 5 (cinco) anos (por unidade)	22,45
1.12.2	Em sepultura rasa de infante por 3 (três) anos (por unidade)	22,45
1.12.3	Em construções funerárias (por unidade)	22,45
1.12.4	De ossos em construções funerárias (por unidade)	22,45
1.13	Exumações após decorrido o prazo regulamentar de decomposição da sepultura (por unidade)	29,95
1.14	Construções funerárias:	
1.14.1	Carneiro simples (por unidade)	592,70

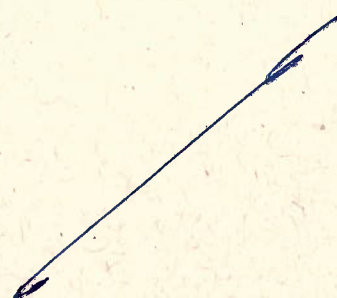


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 7.070, de 24 de maio de 2023 Fls. 3 de 3

1.14.2	Carneiro para criança em terreno existente (por unidade)	285,00
1.14.3	Carneiro para uma pessoa em terreno existente (por unidade)	592,70
1.14.4	Sobrecarneiro (por unidade)	518,70
1.14.5	Gaveta temporária (por unidade)	74,95
1.14.6	Terreno individual com carneiro (por unidade)	863,10

....." (NR)



Li



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 29 de Maio de 2023

Ano I | Edição nº 573

Página 2 de 13

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.070, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Tabela 1 do Anexo IV do Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre a atualização de preços públicos de Serviços de Cemitério.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, e alterações, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município;

Considerando o Memorando Interno nº 37/2023, de 18 de abril de 2023, do Departamento de Administração e Finanças, para adequações de preços públicos de itens/serviços de cemitério;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo deste decreto, na Tabela 1 Serviços de Cemitério, do ANEXO IV - PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, com a nova redação dos subitens 1.14.1, 1.14.3 e 1.14.4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de maio de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

*ANEXO IV

PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, FUNERÁRIOS E VETERINÁRIOS

1 Serviços de Cemitério

Item	Especificação	Valor em UFM
1.1	Abertura para inumação (por unidade):	
1.1.1	Abertura para inumação – Inferior	149,95
1.1.2	Abertura para inumação – Superior	117,56
1.1.3	Abertura para inumação – Jazigo	188,10
1.1.4	Abertura para inumação – Gaveta	117,56
1.2	Abertura em carneiro existente com corpo (por unidade):	
1.2.1	Abertura em carneiro existente com corpo – Inferior	179,91
1.2.2	Abertura em carneiro existente com corpo – Superior	147,52
1.2.3	Abertura em carneiro existente com corpo – Jazigo	218,06
1.2.4	Abertura em carneiro existente com corpo – Gaveta	147,52
1.3	Emplacamento (por unidade)	7,50
1.4	Emolumentos (por unidade)	7,50
1.5	Guia de Sepultamento (por unidade)	7,50
1.6	Entrada de ossada no cemitério (por unidade)	174,20
1.7	Retirada de ossada do cemitério (translado) (por unidade)	158,40
1.8	Remoção de ossada no interior do cemitério p/ jazigo (por unidade)	182,15
1.9	Sepultamento no Distrito (por unidade)	126,70
1.10	Sepultamento criança (por unidade)	47,45
1.11	Fechamento (por unidade)	79,10
1.12	Inumações (Sepultamentos):	
1.12.1	Em sepultura rasa de adulto por 5 (cinco) anos (por unidade)	22,45
1.12.2	Em sepultura rasa de infante por 3 (três) anos (por unidade)	22,45
1.12.3	Em construções funerárias (por unidade)	22,45
1.12.4	De ossos em construções funerárias (por unidade)	22,45
1.13	Exumações após decorrido o prazo regulamentar de decomposição da sepultura (por unidade)	29,95
1.14	Construções funerárias:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 29 de Maio de 2023

Ano I | Edição nº 573

Página 3 de 13

Secretaria de Gabinete-GAP

1.14.1	Carneiro simples (por unidade)	592,70
1.14.2	Carneiro para criança em terreno existente (por unidade)	285,00
1.14.3	Carneiro para uma pessoa em terreno existente (por unidade)	592,70
1.14.4	Sobrecarneiro (por unidade)	518,70
1.14.5	Gaveta temporária (por unidade)	74,95
1.14.6	Terreno individual com carneiro (por unidade)	863,10

....." (NR)